



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Mem.nº0183/2018- NUSP/SEURB

Em, 20 de agosto de 2018.

Do: Núcleo Setorial de Planejamento – NUSP
Ao: Secretário/GABS/SEURB

Senhor Secretário

1 - OBJETO

Em atenção ao Ofício Circular nº 053/2018 – DEPO/GABS/SEGEF, de 02 de agosto de 2018, em anexo, solicitamos o apostilamento do Contrato nº 020/2015-SEURB, firmado entre a **SEURB** e a **LUCIANA SILVA MOREIRA EIRELE- EPP**, cujo objetivo é a Elaboração de Projeto Relativos a Reforma do Prédio que abriga a Sede da Fundação Cultural do Município de Belém- **FUMBEL**, conforme extrato de dotação orçamentária, em anexo.

2 – JUSTIFICATIVA

Conforme **Decreto nº 91.654/2018 – PMB**, de 31 de julho de 2018, que dispõe sobre a padronização dos códigos de receita e das fontes de recurso a serem utilizadas na Lei Orçamentária Anual de 2018. Os efeitos da presente alteração deverão ser apostilados nos Contratos Administrativos dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, no presente exercício.

Atenciosamente,


LUIZ CESAR BRITO DE SOUZA
Diretor do NUSP

Aprovo e encaminho à **CPL/SEURB**
Para as providências cabíveis


JOSÉ REGIS JUNIOR
Secretário Municipal de Urbanismo, em exercício

RELATÓRIO DA PROPOSTA SETORIAL - EXERCÍCIO [2018]

Órgão: 2.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				Unidade: Orç.: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO										
Funcional Programática: 2.12.21.15.451.0005				Atividade: 1122 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS										
Sub Ação	Produto / Resultado			Elemento	Fonte	Fundo	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Bloqueio Manual	Empenhado	RMS/SE	Vir. Pago	S.S.	Saldo
001	Construção e Reforma de Prédios e Logradouros público Prédios e logradouros construídos													
001	Obras de Construção e Reforma de Logradouros e Prédios Públicos	4490510000	1001010000	9-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	2.223.056,00	1.950.731,14	0,00	757.644,43	0,00	676.842,77	0,00	1.193.086,71	0,00	1.193.086,71
002	Reforma e Revitalização de Prédios e Logradouros Públicos	4490390000	1001010000	Total da Aplicação:	2.223.056,00	1.950.731,14	0,00	757.644,43	0,00	676.842,77	0,00	1.193.086,71	0,00	1.193.086,71
				9-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1.800.000,00	2.633.115,67	0,00	821.114,72	0,00	443.286,91	0,00	1.812.000,95	0,00	1.812.000,95
003	Manutenção e Reforma de Prédios e Logradouros Públicos	3390390000	1001010000	Total da Aplicação:	1.800.000,00	2.633.115,67	0,00	821.114,72	0,00	443.286,91	0,00	1.812.000,95	0,00	1.812.000,95
				9-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	2.000.000,00	1.166.884,33	0,00	1.166.884,33	0,00	346.876,82	0,00	0,00	0,00	0,00
004	REFORMA DO CHALÉ TAVARES CARDOSO	4490510000	1940015080	Total da Aplicação:	2.000.000,00	1.166.884,33	0,00	1.166.884,33	0,00	346.876,82	0,00	0,00	0,00	0,00
				9-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	987.066,00	987.066,00	0,00	547.343,76	0,00	464.449,41	0,00	439.722,2	0,00	439.722,2
				9-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	684.179,70	0,00	684.179,70	0,00	649.970,74	0,00	0,00	0,00	0,00
005	Contrapartida da Reforma do Chalé Tavares Cardoso	4490510000	1001010000	Total da Aplicação:	987.066,00	1.671.245,70	0,00	1.231.523,46	0,00	1.114.420,15	0,00	439.722,2	0,00	439.722,2
				9-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	200.000,00	226.960,68	0,00	226.960,68	0,00	123.824,49	0,00	0,00	0,00	0,00
007	OBRAS DE PREVENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA	4490510000	1940014112	Total da Aplicação:	200.000,00	226.960,68	0,00	226.960,68	0,00	123.824,49	0,00	0,00	0,00	0,00
				9-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	16.260.117,64	0,00	16.260.117,64	0,00	4.519.459,41	0,00	0,00	0,00	0,00
008	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4490920000	1001010000	Total da Aplicação:	0,00	16.260.117,64	0,00	16.260.117,64	0,00	4.519.459,41	0,00	0,00	0,00	0,00
				9-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	27.618,98	0,00	27.618,98	0,00	24.719,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Total da Aplicação:	0,00	27.618,98	0,00	27.618,98	0,00	24.719,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002	Restauração, Revitalização e Requalificação de Prédios e Logradouros Públicos Prédios e Logradouros Públicos Restaurados													
001	Elaboração de Projeto de Reforma do Prédio da Sede da FUMBEL	4490510000	1940014097	9-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	70.704,00	70.704,00	0,00	70.704,00	0,00	15.555,05	0,00	0	0,00	0
				Total da Aplicação:	70.704,00	70.704,00	0,00	70.704,00	0,00	15.555,05	0,00	0	0,00	0
002	Elaboração de Projeto de Restauração do Palácio Antônio Lemos	4490510000	1940014098	9-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	182.420,00	182.420,00	0,00	182.419,79	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0
				Total da Aplicação:	182.420,00	182.420,00	0,00	182.419,79	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0
003	Elaboração de Projeto de Restauração do Cinema Olímpia	4490510000	1940014099	9-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	33.337,00	33.337,00	0,00	33.336,95	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0
				Total da Aplicação:	33.337,00	33.337,00	0,00	33.336,95	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0



NÓS ABRAÇAMOS ESSA CAUSA

Ofício Circular nº 053/2018 - DEPO/GABS/SEGEF

Belém, 02 de agosto de 2018.

ADIC/ ADMO/ AROUT/ AGM/ BELEMTUR/ CINBESA/ CODEM/ COMUS/
FMAE/ FUMBEL/ FUNBOSQUE/ FUNPAPA/ FUNDO-VER-O-SOL/ GAB.
PREFEITO/ GAB. VICE-PREFEITO/ GUARDA MUNICIPAL/ OGM/
PROMABEN/ SECON/ SEFIN/ SEGEF/ SEHAB/ SEMAD/ SEJEL/ SEMAJ/
SEMMA/ SEMOB/ SESAN/ SEURB/ SEMEC/ SESMA/ IASB/ IPMB

Prezados (as) Senhores (as) Secretários (as) e Dirigentes de Órgãos e Entidades,

Assunto: Padronização dos códigos de receita e das fontes de recurso a serem utilizados na Lei Orçamentária Anual de 2018.

Ao cumprimentá-los(as) cordialmente, estamos encaminhando o Decreto Municipal nº 91.654/2018, de 31/07/2018, publicado no DOM nº 13.565, de 01/08/2018, que dispõe sobre a padronização dos códigos de receita e das fontes de recursos a serem utilizadas a partir da Lei Orçamentária Anual de 2018, para que esse órgão/entidade tome conhecimento e adote as providências necessárias.

Atenciosamente,

MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA
Secretária Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão – SEGEF –

Diário Oficial

do Município de Belém

Criado em 09 de Agosto de 1938

Editado pela Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Av. Alm. Barros, 1312 - Marco, Belém - PA, 66093-910 - Tel: 3039-2638
www.belem.pa.gov.br/semad - email: hip@diario.belem.pa.gov.br/semad@pa.gov.br
Impressor: SENALI

MATERIAL PARA PUBLICAÇÃO: Devem ser postadas em hip@diario.belem.pa.gov.br
diário-capacidade até 14.00 horas do dia anterior da publicação.

"O presente exemplar poderá ter caderno suplementar".

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9.393 DE 31 DE JULHO DE 2018.

Reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Belém, as Boieiras do Ver-o-Peso (vendedoras de refeição do Mercado Ver-o-Peso), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Belém, as Boieiras do Ver-o-Peso (vendedoras de refeição do Mercado Ver-o-Peso).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO ANTONIO LEMOS, 31 DE JULHO DE 2018

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

LEI Nº 9.394 DE 31 DE JULHO DE 2018.

Altera a Lei nº 9.126, de 15 de junho de 2015, que "Reconhece como Patrimônio Cultural de Belém a procissão do Cirio de Nossa Senhora de Nazaré, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Adita-se o inciso XII ao art. 1º da Lei nº 9.126, de 15 de junho de 2015, que "Reconhece como Patrimônio Cultural de Belém a procissão do Cirio de Nossa Senhora de Nazaré", incluindo a seguinte redação:

"Art. 1º (...) XII - o artesanato de mirim que é utilizado pelos promesseiros para simbolizar o testemunho de fé por bênção alcançado." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO ANTONIO LEMOS, 31 DE JULHO DE 2018

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

LEI Nº 9.395 DE 31 DE JULHO DE 2018.

Reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Belém, os Feirantes do Ver-o-Peso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Belém, os Feirantes do Ver-o-Peso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO ANTONIO LEMOS, 31 DE JULHO DE 2018

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

LEI Nº 9.396 DE 31 DE JULHO DE 2018.

Reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Material e Imaterial do Município de Belém, a Praça da República, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural de Natureza Material e Imaterial do Município de Belém, a Praça da República.

Parágrafo único. Entende-se como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial todo o espaço natural e arquitetônico existente na Praça da República e as atividades artísticas e culturais nela desenvolvidas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO ANTONIO LEMOS, 31 DE JULHO DE 2018

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

LEI Nº 9.397 DE 31 DE JULHO DE 2018.

Reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Belém, a Festa da Chiquita, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Belém, a Festa da Chiquita.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO ANTONIO LEMOS, 31 DE JULHO DE 2018

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

DECRETO Nº 91.651/2018 - PAIB, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a padronização dos códigos de receita e das fontes de recurso a serem utilizadas na Lei Orçamentária Anual de 2018.

O Prefeito Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe é outorgada pelo art. 94, Inc. VII, da Lei Orgânica do Município de Belém - LOMB, para dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal;

Considerando que também incumbe ao Chefe do Poder Executivo expedir atos próprios da atividade administrativa, a teor do art. 94, Inc. XX, da LOMB;

Considerando os termos da Portaria Interministerial nº 05/2015 de 25 de agosto de 2015, que alterou o Anexo I, e os arts. 2º e 4º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

Considerando a Resolução Administrativa nº 09/2018/TCM-PA, de 12 de abril de 2018, que versa sobre a hierarquização de utilização do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP; nomenclatura; tabela de eventos; histórico padrão; fontes de recursos; classificação da receita orçamentária; classificação da despesa orçamentária e classificação funcional (função e sub função de governo) e procedimentos de remessa da prestação de contas, a partir do exercício financeiro de 2018; e

Considerando ainda, que o art. 41 da Lei nº 9.285, de 20 de junho de 2017, define que as modificações das fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária Anual - LOA poderão ser alteradas para atender as necessidades de execução e dar maior transparência à execução orçamentária-financeira, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os novos códigos de receita e fontes de recurso, conforme o estabelecido na Portaria Interministerial nº 05/2015, de 25 de agosto de 2015 e na Resolução Administrativa nº 09/2018/TCM/PA, de 12 de abril de 2018, a serem utilizados na Lei Orçamentária Anual - LOA, e prestação de contas, a partir do exercício de 2018.

Art. 2º Os efeitos da presente alteração deverão ser opostos nos cursos administrativos dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, no presente exercício, em observância ao art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º As alterações determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA não afetam a integridade da Lei Orçamentária Anual - LOA vigente, uma vez que ficam preservadas as dotações orçamentárias/programáticas aprovadas na respectiva Lei nº 9.352, de 15 de dezembro de 2017, que extingue a receita e fixa a despesa do município de Belém, para o exercício 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Palácio Antônio Lemos, 31 de julho de 2018.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém